

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

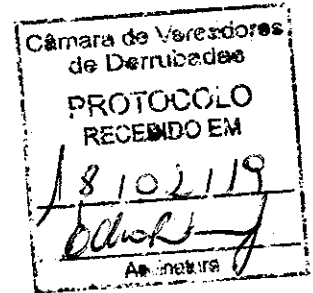
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 003/2019

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2019, o qual tem por objetivo autorizar o município de Derrubadas, Poder Executivo, para adequar o valor do piso nacional do Magistério Municipal, para o exercício de 2019, quadro de Professores, de acordo com a determinação do Ministério da Educação – MEC que definiu em R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), aos profissionais com carga horária de 40 horas semanais. O valor representa R\$ 1.278,87 (mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para os profissionais com carga horária de 20 horas semanais.

O reajuste previsto para o novo Piso Nacional foi na ordem de 4,17%, calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. Cumpre registrar que a lei do Piso determina que nenhum professor poderá receber menos do que o valor determinado por uma jornada de 40 horas semanais.

Conforme dispõe o Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, o piso salarial dos profissionais do magistério deve ser atualizado no mês de janeiro de cada ano. Para atender esta determinação legal, a atualização será a contar de janeiro de 2019, sendo que a diferença salarial do mês de janeiro será calculada e paga na folha do mês de fevereiro de 2019.

Para que possamos atualizar o vencimento dos professores, de acordo com o novo piso do magistério, na folha de pagamento de fevereiro de 2019, pedimos a apreciação em **Regime de Urgência Especial**.

Por fim, entendendo que a matéria merece aprovação unânime dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.


Atair Cemin
Prefeito de Derrubadas

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

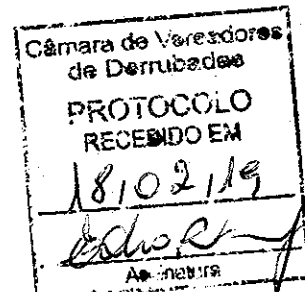
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional dos profissionais da educação para o exercício de 2019, passando de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - A atualização prevista no *caput* do presente artigo tem como base as definições do Ministério da Educação que fixou o piso nacional do magistério para o exercício de 2019, tendo como parâmetro o crescimento do valor mínimo por aluno com base no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

§2º - A atualização concedida com base na presente Lei terá cobertura a contar de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
aos 14/02/2019.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ADM. 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA